



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

LEI N.º 1.587/PMMA/2016

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por anulação por meio de transposição ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 32.178,89 (trinta e dois mil cento e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, para cobrir despesas com Devolução do Convênio n.º 10/DETRAN/2014, Instalação de Sinalização Semafórica e Semi Pórtico Metálico, recurso proveniente do Estado de Rondônia, por meio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	275	3.3.30.93.00.00	02.14.37	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Infraestrutura Urbana	Gestão da Política Pública Urbana	Projeto	Devolução do Convênio n.º 10/DETRAN/2.014 Instalação de Sinalização Semafórica e Semi Pórtico Metálico	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Do Estado	32.178,89
Total								32.178,89

Art. 2º. Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial por anulação por meio de transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	Recursos Livres	32.178,89
Total								32.178,89

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 04 de outubro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252